



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento N° 06663/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Sobrado  
**DATA DE ENTRADA:** 24/01/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00001/2023 - Dispensa (Lei N° 14.133/2021) - Aquisição de fardamentos destinados a distribuição aos alunos da rede municipal de ensino  
**INTERESSADOS:** Olinaldo Martins da Silva  
Wilson Lourenco de Brito



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

Sobrado - PB, 20 de Janeiro de 2023.

**PORTARIA Nº DV001/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA**, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o processo da Dispensa de Licitação nº 001/2023, que objetiva: Aquisição de fardamentos destinados a distribuição aos alunos da rede municipal de ensino; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

**WEDJA MARIA DA COSTA SILVA 87431599404 - CNPJ: 18.718.040/0001-39**  
**Valor: RS 23.316,00 (Vinte e Três mil, Trezentos e Dezesseis reais);**

Publique-se e cumpra-se.

  
**OLINALDO MARTINS DA SILVA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/01/2023 às 15:18:56 foi protocolizado o documento sob o N° 06663/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenco de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Número da Licitação: 00001/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 20/01/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado

Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar

Valor: R\$ 23.316,00

Fontes de Recursos: Outras Receitas não-primárias (112), Transferência de Recursos do FNDE (97), Transferência do FUNDEB (outras) (103), Transferência de Convênios - Educação (104), Transferência de Convênios - Outros (106), Recursos Ordinários (91).

Objeto: Aquisição de fardamentos destinados a distribuição aos alunos da rede municipal de ensino

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 23.316,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Wedja Maria da Costa Silva 87431599404

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 18.718.040/0001-39

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	b0997defdcc76bbdb1856ffeb238c255

João Pessoa, 24 de Janeiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.**

**SOBRADO – PB, 23 DE JANEIRO DE 2023.**

**PODER EXECUTIVO**

**ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

*Sobrado - PB, 20 de Janeiro de 2023.*

*PORTARIA N.º DV001/2023*

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais,*

*R E S O L V E:*

*AUTORIZAR o processo da Dispensa de Licitação n.º 001/2023, que objetiva: Aquisição de fardamentos destinados a distribuição aos alunos da rede municipal de ensino; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:*

*WEDJA MARIA DA COSTA SILVA 87431599404 - CNPJ: 18.718.040/0001-39*

*Valor: R\$ 23.316,00 (Vinte e Três mil, Trezentos e Dezesesseis reais);*

*Publique-se e cumpra-se.*

*OLINALDO MARTINS DA SILVA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL*

*EXTRATO DO CONTRATO*

*Sobrado, 20 de Janeiro de 2023*

*DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023*

*PROCESSO ADM. N.º 2023.01.010*

*OBJETO: Aquisição de fardamentos destinados a distribuição aos alunos da rede municipal de ensino.*

*CONTRATO N.º 010/2023*

*CONTRATADO: WEDJA MARIA DA COSTA SILVA 87431599404 - CNPJ: 18.718.040/0001-39.*

*PRAZO: 31/12/2023*

*VALOR TOTAL: R\$ 23.316,00 (Vinte e Três mil, Trezentos e Dezesesseis reais);*

*RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2023: 02 PODER EXECUTIVO - 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0102.2.107 Aquisição e Distribuição de Fardamento Escolar - 3.3.90.30.00. Material de Consumo.*



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**CONTRATO Nº: 010/2023**

**DISPENSA Nº DV001/2023**  
**PROCESSO Nº 2023.01.010**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E A EMPRESA:  
**WEDJA MARIA DA COSTA SILVA 87431599404 - CNPJ:**  
**18.718.040/0001-39**, TENDO POR OBEJETIVO: *Aquisição de*  
*fardamentos destinados a distribuição aos alunos da rede*  
*municipal de ensino.*

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de SOBRADO, Estado da Paraíba, com Sede na rua Manoel de Sales, 178, centro, sobrado – PB, CEP: 58.342-000 – TEL. 83 – 3661-1080, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.553/0001-68, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal OLINALDO MARTINS DA SILVA, Brasileiro, Casado, Inscrito no CPF Nº 024.499.264-30, residente e domiciliado na Rua Sítio Campo Grande 3, s/n, Zona Rural, CEP – 58342-000 – SOBRADO – PB, Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **WEDJA MARIA DA COSTA SILVA 87431599404 - CNPJ: 18.718.040/0001-39**, Sítio Lagoa do Padre, S/N, Zona rural, Sobrado/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de fardamentos destinados a distribuição aos alunos da rede municipal de ensino.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento e proposta apresentada, especificações e marca correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **RS 23.316,00 (Vinte e Três mil, Trezentos e Dezesseis reais);**

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO - 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0102.2.107 Aquisição e Distribuição de Fardamento Escolar - 3.3.90.30.00. Material de Consumo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 107 da Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: Fim do exercício de 2023.

A vigência do presente contrato será determinada: até **31/12/2023**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 107 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Entregar os produtos descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133 /21.  
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 125 da Lei 14.133/21. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 da Lei 14.133/21: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo, conforme dispõe a Lei 14.133/21.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em contrato.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á o disposto nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX =



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 20 de Janeiro de 2023.

Município: Sobrado/PB  
**OLINALDO MARTINS DA SILVA**  
 Prefeito Constitucional  
 CONTRATANTE

*Wedja Maria da Costa Silva*

**WEDJA MARIA DA COSTA SILVA 87431599404**  
**CNPJ: 18.718.040/0001-39**  
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.º \_\_\_\_\_  
 RG N.º \_\_\_\_\_

2.º \_\_\_\_\_  
 RG N.º \_\_\_\_\_

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.718.040/0001-39</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>21/08/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>WEDJA MARIA DA COSTA SILVA 87431599404</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>WEDJA MODAS E FARDAMENTOS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário</b> <b>14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas</b> <b>14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas</b> <b>13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico</b> <b>14.11-8-02 - Facção de roupas íntimas</b> <b>32.99-0-05 - Fabricação de aviamentos para costura</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>SIT LAGOA DO PADRE</b>		NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
CEP <b>58.342-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>SOBRADO</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>wedjamodaefardamentos@gmail.com</b>		TELEFONE <b>(83) 9185-7087</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/08/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2023 às 14:00:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WEDJA MARIA DA COSTA SILVA 87431599404**  
**CNPJ: 18.718.040/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

*Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.*

Emitida às 09:49:01 do dia 19/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2023.

Código de controle da certidão: **12A6.0871.F430.DDCA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 1886.F743.CA16.7461

Emitida no dia 19/01/2023 às 09:52:27

Nome Empresarial:

WEDJA MARIA DA COSTA SILVA 87431599404

Endereço:

LAGOA DO PADRE

Número:

S/N

Complemento:

SALA 01

Bairro:

ZONA RURAL

Município:

SOBRADO

CEP:

3342-000

Inscr. Estadual:

16.218.990-7

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

18.718.040/0001-39

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**Prefeitura Municipal de Sobrado**  
Secretaria de Finanças  
Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

**NÚMERO DA CERTIDÃO**

8/2023

**DATA DA EMISSÃO**

19/01/2023

**VALIDADE**

90 DIAS

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO**

CAAAAAAAH

### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 18.718.040/0001-39	<b>Nome/Razão Social</b> WEDJA MARIA DA COSTA SILVA 87431599404	
<b>Logradouro</b> LAGOA DO PADRE	<b>Número</b> SN	
<b>Complemento</b> SALA 01	<b>Bairro / Cidade</b> ZONA RURAL - SOBRADO - PB	

### OBSERVAÇÃO

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI POR MIM ASSINADA E DATADA.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.718.040/0001-39  
**Razão Social:** WEDJA MARIA DA COSTA SILVA 87431599404  
**Endereço:** SIT ANTAS DO SONO 06 SALA 02 / SOBRADO / SOBRADO / PB / 58342-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2023 a 13/02/2023

**Certificação Número:** 2023011501433767138000

Informação obtida em 19/01/2023 14:01:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEDJA MARIA DA COSTA SILVA 87431599404 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.718.040/0001-39  
Certidão nº: 2670306/2023  
Expedição: 19/01/2023, às 14:01:55  
Validade: 18/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEDJA MARIA DA COSTA SILVA 87431599404 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.718.040/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão emitida gratuitamente no portal do TST: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)

## Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

### Identificação

**Nome Empresarial**

WEDJA MARIA DA COSTA SILVA 87431599404

**Nome do Empresário**

WEDJA MARIA DA COSTA SILVA

**Nome Fantasia**

WEDJA MODAS E FARDAMENTOS

**Capital Social**

8.000,00

**Nº da Identidade**

747850

**Órgão Emissor**

SSP

**UF Emissor**

PB

**CPF**

874.315.994-04

### Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

21/08/2013

### Números de Registro

**CNPJ**

18.718.040/0001-39

**NIRE**

25-8-0049888-8

### Endereço Comercial

**CEP**

58342-000

**Logradouro**

SÍTIO LAGOA DO PADRE

**Número**

SN

**Complemento**

SALA 01

**Bairro**

ZONA RURAL

**Município UF**

SOBRADO PB

### Atividades

**Data de Início de Atividades**

21/08/2013

**Código da Atividade Principal**

14.12-6/02

**Descrição da Atividade Principal**

Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

**Código da Atividade Secundária**
**Descrição da Atividade Secundária**

1 13.40-5/01

Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

2 14.12-6/03

Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

3 14.11-8/01

Confecção de roupas íntimas

4 13.51-1/00

Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico

5 14.11-8/02

Fação de roupas íntimas

6 32.99-0/05

Fabricação de aviamentos para costura

### Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>  
 Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a

18/01/2016

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - Impressão

Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME91144944

Número do Identificador: 18718040000139

**Data de Emissão:**

18/01/2016

*Senha 315.994*



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	747.850 -2 VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO	16/02/2017
NOME	WÉDJA MARIA DA COSTA SILVA		
FILIAÇÃO	EUDES JUSTINO DA COSTA MARIA VIEIRA DA COSTA		
NATURALIDADE	SAPÉ-PB	DATA DE NASCIMENTO	15/06/1961
DOC ORIGEM	CASAM N.1112 FLS.5V LIV.B3 CARTORIO ALIANÇA PE		
CPF	874.315.994-04		
Jobo Pessoa - PB	<i>Marcus A. B. Lacerda Jr.</i> Marcus A. B. Lacerda Jr. ETC Chefe de Nível 29/08/83 Ident. Civil e Criminal		B +

DOCUMENTO ADICIONAL DA NOTA FISCAL  
 ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
 Br. 230, Km 25 - Criste Redentor - Joao Pessoa/PB - CEP 56071-480  
 CNPJ 08.098.193/0001-40 Insc. Est. 16.016.823-0

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B2 Tipo de Fornecimento: TRIFASICO RURAL / RURAL RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Llm. mín.: 202 Llm. máx.: 231

JOSE DO NASCIMENTO SILVA

SIT CARUCU S/N - AREA RURAL  
 SOBRADO / PB CEP 58342000 (AG 51)  
 ROTEIRO 6-264-757-4270

CPF/CNPJ/RANI 181 202 374 04

CÓDIGO DO CLIENTE  
**5/1542611-7**

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO  
**00008952689**

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR  
**Dez / 2022 20/12/2022 R\$ 273,17**



NOTA FISCAL Nº 005060670 - SÉRIE 001  
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 13/12/22  
 Consulte pela Chave de Acesso em  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/info/consulta>  
 Chave de Acesso  
 2522 1209 0951 8300 0140 6600 1005 0606 7020 3644 0629

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 10/2022) R\$ 102,90  
 - HÍVIAIS: O CUIDADO COMEÇA COM A PREVENÇÃO  
 - REAVISO: Caso at(s) fatura(s) acima continue(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 28/12/2022. Conforme Resolução 414/ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possível suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado, ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso essas faturas estejam pagas, desconsiderar essa mensagem. ESTE PRAZO NÃO VALE PARA AS FATURAS JÁ REAVISADAS, para estas a suspensão do fornecimento poderá ocorrer a qualquer momento até o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de vencimento da fatura vencida e não paga. Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento Subvenção DEC 7 89/13 R\$ 13,41

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	10/11/22	13/12/22	33	12/01/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Basis Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	373	0,722200	269,38	10,84	269,38	18	48,49	0,503130
Subsídio				17,20	0,68	17,20	18	3,08	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
Devolução Subsídio				-13,41	0,00	0,00	0	0,00	
<b>TOTAL:</b>				<b>273,17</b>	<b>11,52</b>	<b>268,58</b>		<b>51,58</b>	



Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	234,88	0,8750	2,06
COFINS	234,88	4,0342	9,47
ICMS	268,68	18,0000	48,36

RESERVADO AO FISCO  
 Art. 13, inciso VIII RICMS/PB - 1887  
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

Medidor	Grandes	Postos	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
00008952689	KWH	Total	26028	26399	1	373

Situação de Débitos

**FATURAS EM ATRASO**

Nov/22	R\$238,78
Out/22	R\$230,42

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/01/2023 às 15:22:13 foi protocolizado o documento sob o N° 06669/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Número do Contrato: 000000102023

Data da Publicação: 23/01/2023

Data da Assinatura: 20/01/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 23.316,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de fardamentos destinados a distribuição aos alunos da rede municipal de ensino

Contratado (Nome): Wedja Maria da Costa Silva 87431599404

Contratado (CNPJ): 18.718.040/0001-39

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	2f4a5b335a9c5892366ca65177b5e627
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	fd1ab181421de5968f5702072fe86374
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	3ca50b9904f71f3fdfe434c4acbccc651

João Pessoa, 24 de Janeiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 06663/23

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado

**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/01/2023 às 15:22h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 06669/23 ao Documento 06663/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 06663/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4	3ca50b9904f71f3fdfe434c4acbcc651
[PDF] Contrato	5 - 8	2f4a5b335a9c5892366ca65177b5e627
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	9 - 19	fd1ab181421de5968f5702072fe86374
RECIBO PROTOCOLO	20	440008acdfef59898368e76d2963f46e

João Pessoa, 24 de Janeiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB